



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 03/2023 - PPGENF/CCS/ UFPB

**REGULAMENTA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PERÍODO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, designada na 377ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), realizada no dia 14 de agosto de 2023 e instrumentalizada pela Portaria nº 35/2023 do **PPGENF/CCS/UFPB**, torna público a abertura das inscrições das candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do referido Programa de Pós-graduação, para o biênio 2023-2025. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no Regimento Geral da UFPB.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A presente Consulta Eleitoral foi aprovada pelo Colegiado do PPGENF CCS/UFPB.

1.2 Observar-se-ão as normas e determinações do Estatuto da UFPB.

1.3 O PPGENF/CCS/UFPB terá Coordenador(a) e Vice Coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas no Estatuto da UFPB e Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do PPGENF e encaminhado à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado.

1.3.1 O Coordenador(a) e o Vice Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

1.3.2 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e pelo Regulamento do PPGENF/CCS/UFPB.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral está constituída por 05 (cinco) membros titulares, com representação de cada segmento: 03 (três) docentes, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) técnico administrativo; e 01 (um) discente; indicados pelo Colegiado do PPGENF, conforme disposto no Capítulo II, art. 5º, I a V, da Resolução nº 30/2014 do CONSEPE.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral à Coordenação e Vice Coordenação do PPGENF/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).



2.1.2 Verificar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do PPGENF/CCS/UFPB, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura.

2.1.3 Solicitar à Coordenação do PPGENF/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo mesmo.

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico- administrativos) da Consulta Prévia, na página do PPGENF/CCS/UFPB (<http://www.ufpb.br/pos/ppgenf>), com antecedência e conforme cronograma. Caso o participante não conste na lista este deverá interpor recurso através do e-mail (enfermagemposgraduacao@gmail.com).

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice Coordenação do PPGENF e encaminhá-lo ao Colegiado do PPGENF/CCS/UFPB para aprovação, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar ao Colegiado do PPGENF/CCS/UFPB relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, sobre as decisões tomadas conforme cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB e que integrem o corpo de docentes permanentes do PPGENF/CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do PPGENF (código - 11.01.37.14), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

a. Formulário de Inscrição (Anexo II);

b. Currículo *Lattes* dos requerentes;

c. Diploma de Doutor;

d. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III)

e. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice Coordenador.



3.4 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 18 horas do último dia da inscrição.

3.5 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do PPGENF (<http://www.ufpb.br/pos/ppgenf>) e do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>)

3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no PPGENF/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 Participarão da consulta para Coordenador e Vice Coordenador do PPGENF, como eleitores: a) docentes permanentes e colaboradores do Programa; b) alunos(as) regularmente matriculados; e c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no PPGENF/CCS/UFPB.

4.3 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2023**, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das **08h00 às 18h00**, conforme cronograma (Anexo I).

4.4 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 29/2017 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.5 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo IV.

4.6 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.7 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

- a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;
- b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;
- c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;
- d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.



CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas), em data definida no cronograma em anexo, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4.1 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.4.2 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.4.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,15x(\text{número de votos de Estudantes})}{K_e} + \frac{0,15x(\text{número de votos de Técnicos Administrativos})}{K_t} + \frac{0,70x(\text{número de votos de docentes})}{K_d}$$

onde:

$$K_e = \frac{\text{universo de estudantes eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}, \quad K_t = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}, \quad K_d = 1$$

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do PPGENF (<http://www.ufpb.br/pos/ppgenf>) pelo Presidente da



Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGENF/CCS/UFPB, em segunda instância (Anexo V).

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do (<http://www.ufpb.br/pos/ppgenf>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso. 6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do PPGENF/CCS/UFPB.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2023.

Kátia Nêyla de Freitas Macêdo Costa
Membro Presidente da Comissão Eleitoral
(SIAPE 1631937)

Mirian Alves da Silva
Membro Titular Representante Corpo Docente
(SIAPE 336720)

Greicy Kelly Gouveia Dias Bittencourt
Membro Titular Representante Corpo Docente

Nathali de Oliveira Costa
Membro Titular dos Técnicos Administrativos
(SIAPE 1997414)

Deborah Helena Batista Leite
Membro Titular dos Discentes
(SIGAA 20221004555)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ETAPAS
13/09/2023	Divulgação do Edital
14 a 18/09/2023	Inscrição de candidatos (até às 23h59 do dia 18/09/2023) (Cap. III - item 3.3)
19/09/2023	Homologação das inscrições dos candidatos (Cap. III, item 3.5)
19/09/2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos (até às 18h00) (Cap. III, item 3.5)
20/09/2023	Solicitação de impugnação de candidaturas (até às 17h00) (Cap. III, item 3.6)
20/09/2023	Resultado do julgamento de impugnação de candidaturas (até as 22h00)
21/09/2023	Reunião com candidatos para sorteio da ordem das chapas as 10h00
21/09/2023	Publicação de listagem de votantes (discentes, docentes e técnicos administrativos vinculados ao Curso) (até às 18h00) (Cap.II, item 2.1.4)
21 e 22/09/2023	Período para recurso sobre a lista dos votantes (até às 18h00) (Cap.II item 2.1.4)
22/09/2023	Resultado do julgamento do recurso sobre a lista dos votantes (até as 22h00)
23/09/2023	Divulgação do resultado final de candidaturas (até às 18h00)
04/10/2023	Realização da consulta eleitoral (de 08h00 às 18h00)
04/10/2023	Divulgação do resultado da consulta (até 22h00)
04 a 06/10/2023	Recurso da eleição (até às 12h00)
06/10/2023	Encaminhamento do relatório conclusivo ao Colegiado do PPGENF e CCS, via Sipac (até às 18h00)
06/10/2023	Homologação e divulgação do resultado da consulta na página eletrônica do PPGENF e CCS(até às 18h00).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO II

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/CCS/UFPB

Ilm^a Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGENF, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio novembro 2023- novembro 2025.

Eu, _____,
SIAPE nº _____ CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____, e-mail _____,
nº celular _____,
docente do PPGENF/CCS/UFPB, regime de trabalho _____. Nome para constar na chapa _____; e,
_____,
SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
regime de trabalho _____, Nome para constar na chapa _____.
vêm requerer a V.S^a., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), respectivamente, do PPGENF.

João Pessoa, ___ de _____ 2023.

Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice coordenador(a) / matrícula SIAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CPF Nº _____, residente à _____,
_____, João Pessoa - PB,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 003/2023 /COMISSÃO ELEITORAL – PPGENF/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGENF/CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA
ELEITORAL**

PASSO A PASSO

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do PPGENF/UFPB/CCS, devem votar para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2023.

Kátia Nêyla de Freitas Macêdo Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do PPGENF/CCS/UFPB, por meio deste instrumento interponho recurso administrativo no que concerne a: DOS FATOS:

Nome:

Tel: Fixo () Cel. () _____

Email: _____

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, _____ de Outubro de 2023.